ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
14102019	2019.1901.006	1-ORD.	00089 001	1-ORC.	**********2.833,80

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2019	19	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.30.09	100	**********2.635,44

18 Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	201900042001824	*****	**********198,36

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
M MORAES E IRMAOS LTDA	01.659.085/0001-87

24. Endereço	25. Município	26. UF
PC BOAVENTURA, 267 62- 2614100-VILA NOVA	GOIANIA	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Data do Empenho: 03/01/2019
Pagamento Aquisição de gêneros alimentícios: café e açúcar para serem consum
idos pelos Servidores desta Secretária, em um quantitativo estimado para qua
tro meses. Nf nº 6879, Emitida em 08/10/2019.
.
PDF n. 2019190100190

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - VILA NOVA	0104/02256-0	03000020071

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
	40. DÉBITO	*******0	*******0			**********0,00
	41. CRÉDITO	*******0	*******0			44. Valor Líquido **********2.635,44

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
****
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	ERNESTO GUIMARAES ROLLER SECRETARIO	Quitado 14/10/2019
47. Análise do Tribunal ☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	49. Análise CGE	